



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2018**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**  
**CALDAS NOVAS/GO**

O presidente da Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal n° 390/2018, o Sr. Geraldo Gomes dos Santos Neto, divulga a resposta dos recursos interpostos referente ao resultado do Processo Seletivo Simplificado do Edital n° 001/2018, conforme processos abaixo relacionados, a saber:

**N° Processo: 2018053643**

**Interessado: MATEUS LOPES SIQUEIRA**

**CPF n° 706.185.311-57**

**Cargo interessado: Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal**

**RECURSO:** O candidato apresentou recurso questionando a pontuação quanto a escolaridade, alegando que o mesmo possui o Ensino Médio incompleto.

**ANÁLISE:** O Ensino Médio é composto de 3 etapas sendo o 1° ano, o 2° ano e o 3° ano. Para que o aluno possua o Ensino Médio completo é necessário que o mesmo **finalize e seja aprovado** em cada uma das 3 etapas para ser contemplado ao final do curso com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Averiguou-se que o candidato em questão apresentou a declaração da unidade escolar declarando que o mesmo se encontra  **cursando** o 1° Semestre do 3° Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA que corresponde ao 1° ano do Ensino Médio, ou seja, que ainda não finalizou nem a 1ª etapa do Ensino Médio. Assim sendo, o candidato não pode alegar que possui o Ensino Médio incompleto visto que o mesmo não findou e nem fora aprovado **em nenhuma etapa do referido curso**, assim como, como não existem garantias que o mesmo irá finalizar e nem tão pouco ser aprovado no término do semestre da etapa que se encontra ainda em andamento.

**RESPOSTA:** Os membros da Comissão de Avaliação mediante o recurso interposto e ainda considerando todos os fatos acima expostos, decidem por unanimidade **manter a pontuação concedida quanto ao quesito escolaridade**, visto que o candidato em questão possui atualmente apenas o Ensino Fundamental completo, onde permanecerá com 25 (vinte e cinco) pontos apenas quanto a este grau de escolaridade.

**N° Processo: 2018053791**

**Interessado: JAILSON DE ARAÚJO DO NASCIMENTO**

**CPF n° 406.933.958-26**

**Cargo interessado: Auxiliar de Serviços Gerais - Coletor**

**RECURSO:** O candidato apresentou recurso alegando que no dia de fazer o protocolo da inscrição faltou o histórico escolar, e pediu um recurso do processo seletivo por esta razão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

---

**ANÁLISE:** No item 2.5., alínea “a” do Edital em questão, o mesmo dispõe que no ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, caso haja. Sendo assim, o candidato no ato da inscrição deveria ter colocado em anexo a cópia de todos os documentos necessários à comprovação das informações contidas no curriculum vitae, e dentre elas a documentação que comprovasse a escolaridade, a experiência ao cargo pretendido, bem como os certificados quanto a cursos realizados na mesma área. Já o item 2.3., do Edital determina que: “O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificará de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento”. Mediante estes termos, após análise, averiguou-se que o candidato em questão, no ato do protocolo da ficha de inscrição, **não** anexou nenhum documento que comprovasse o grau de escolaridade do mesmo, assim como, também não comprovou a experiência quanto ao cargo pretendido e cursos realizados, impossibilitando assim, aos membros da Comissão de Avaliação lançar qualquer pontuação quanto a esses quesitos, devido à ausência dos documentos comprobatórios. Já no ato de protocolo do recurso do resultado que foi registrado em 14/09/2018, o candidato anexou documentos comprovando a escolaridade e a experiência, porém, os mesmos serão desconsiderados visto que foram apresentados fora do prazo de inscrição que se findou no dia 24/08/2018, conforme determinado no item 2.1 do mesmo Edital.

**RESPOSTA:** Os membros da Comissão de Avaliação mediante o pedido de recurso interposto e ainda considerando todos os fatos acima expostos, decidem por unanimidade **manter o candidato sem nenhuma pontuação**, visto que o mesmo apresentou documentação comprobatória intempestivamente, ou seja, fora do prazo de inscrição, descumprindo o prazo determinado no item 2.1 do Edital.

Caldas Novas/GO, 20 de Setembro de 2018.

**GERALDO GOMES DOS SANTOS NETO**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Rural  
Presidente – Comissão de Avaliação